



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CONTRATO Nº 042 - SIGMA/2024

AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 042/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA E A EMPRESA SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA.**

A União por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA**, com sede na rua Raul Ferrari s/ nº Jardim Santa Marcelina na cidade de Campinas /Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00396895/0047-08 neste ato representado pelo Sr. Yuri Fernandes Feltrin, Coordenador do LFDA-SP, nomeado pela Portaria nº 178, de 25 de janeiro de 2021, publicada no DOU em 26 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1574302 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.337.658/0001-27, sediada na Rua Torre Eiffel 100 Lote 3A, Gleba A - Pq Rincão Cotia - SP CEP: 04795-100, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Thaís Soares Novais, gerente de Vendas Internas, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21053.000295/2023-73** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 13/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([ART. 92, I E II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos laboratoriais - padrões, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un. R\$	Valor Total R\$	Local de entrega
61	ISOBUTANOL (2-METIL-1-PROPANOL), MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO E/OU PADRÃO PRIMÁRIO, PRODUZIDO POR PROVEDOR ACREDITADO NA ISO 17034 OU PRODUZIDO POR SIGNATÁRIO DO ACORDO DE RECONHECIMENTO MÚTUO DO CIPM. CAS 78-83-1, FÓRMULA QUÍMICA: C4H10O, PESO MOLECULAR 74,12G/MOL.	Supelco / PHR2729-1.2ML	Unidade	8	238,00	1.904,00	Jundiaí(SP)

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVE SER ACOMPANHADO DE CERTIFICADO, ONDE DEVE CONSTAR O RESULTADO DA INCERTEZA DA PUREZA E A RASTREABILIDADE AO SISTEMA INTERNACIONAL (SI). PRODUTO DEVE APRESENTAR PELO MENOS 2 ANOS DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. REFERÊNCIA: SIGMA-ALDRICH PHR2729 OU EQUIVALENTE. UMA UNIDADE EQUIVALE A FRASCO DE 1,2 ML					
87	2-BUTANOL, MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO E/OU PADRÃO PRIMÁRIO, PRODUZIDO POR PROVEDOR ACREDITADO NA ISO 17034 OU PRODUZIDO POR SIGNATÁRIO DO ACORDO DE RECONHECIMENTO MÚTUO DO CIPM. CAS 78-92-2, FÓRMULA QUÍMICA: CH ₃ CH ₂ CH(OH)CH ₃ OH, PESO MOLECULAR 74,12G/MOL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVE SER ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE, ONDE DEVE CONSTAR O RESULTADO DA INCERTEZA DA PUREZA E A RASTREABILIDADE AO SISTEMA INTERNACIONAL (SI). PRODUTO DEVE APRESENTAR PELO MENOS 2 ANOS DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. REFERÊNCIA: SUPELCO PHR1563 OU EQUIVALENTE. UMA UNIDADE CORRESPONDE	Supelco / PHR1563-3X1.2ML	Unidade	1	287,95	287,95 Jundiaí(SP)

	A KIT COM 3 AMPOLAS COM O TOTAL DE 3,6 ML					
89	ACETALDEÍDO, MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO E/OU PADRÃO PRIMÁRIO, PRODUZIDO POR PROVEDOR ACREDITADO NA ISO 17034 OU PRODUZIDO POR SIGNATÁRIO DO ACORDO DE RECONHECIMENTO MÚTUO DO CIPM. CAS 75- 07-0, FÓRMULA QUÍMICA: CH3CHO, PESO MOLECULAR 44,05G/MOL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVE SER ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE, ONDE DEVE CONSTAR O RESULTADO DA INCERTEZA DA PUREZA E A RASTREABILIDADE AO SISTEMA INTERNACIONAL (SI). PRODUTO DEVE APRESENTAR PELO MENOS 2 ANOS DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. REFERÊNCIA: SUPELCO PHR2107 OU EQUIVALENTE.	Supelco / PHR2107- 3X1.2ML	Microlitro	9.600	0,16	1.536,00 Jundiaí(SP)
138	FURFURAL, MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO E/OU PADRÃO PRIMÁRIO, PRODUZIDO POR PROVEDOR ACREDITADO NA ISO 17034 OU PRODUZIDO POR SIGNATÁRIO DO ACORDO DE RECONHECIMENTO MÚTUO DO CIPM. CAS 98- 01-1, FÓRMULA QUÍMICA: C5H4O2, PESO MOLECULAR 96,08G/MOL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVE SER ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE, ONDE DEVE CONSTAR O RESULTADO DA INCERTEZA DA	Supelco / PHR3290- 50MG	Miligramas	100	25,00	2.500,00 Jundiaí(SP)

	PUREZA E A RASTREABILIDADE AO SISTEMA INTERNACIONAL (SI). PRODUTO DEVE APRESENTAR PELO MENOS 2 ANOS DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. REFERÊNCIA: SUPELCO PHR3290 OU EQUIVALENTE					
142	SACAROSE, MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO E/OU PADRÃO PRIMÁRIO, PRODUZIDO POR PROVEDOR ACREDITADO NA ISO 17034 OU PRODUZIDO POR SIGNATÁRIO DO ACORDO DE RECONHECIMENTO MÚTUO DO CIPM. CAS 57-50-1, FÓRMULA QUÍMICA: C12H22O11, PESO MOLECULAR 342,30G/MOL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVE SER ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE, ONDE DEVE CONSTAR O RESULTADO DA INCERTEZA DA PUREZA E A RASTREABILIDADE AO SISTEMA INTERNACIONAL (SI). PRODUTO DEVE APRESENTAR PELO MENOS 2 ANOS DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. REFERÊNCIA: SIGMA-ALDRICH PHR1001 OU EQUIVALENTE.	Supelco / PHR1001-1G	Gramas	2	441,00	882,00 Jundiaí(SP)

1.2.1. O Contrato deve ser emitido para os produtos que precisam ser importados, com base no inciso X, art. 6 da Lei 14.133/2021.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da assinatura do contrato , na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([ART. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.109,95 (sete mil cento e nove reais e noventa e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([ART. 92, V](#))

7.1. Cláusula não aplicável. Para aquisições via Pregão SRP os valores registrados em Ata são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([ART. 92, X, XI E XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias.

(2) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. *Gestão/Unidade: 00001 / 130102*

13.1.2. *Fonte de Recursos: 1000000000*

13.1.3. *Programa de Trabalho: 229434*

13.1.4. *Elemento de Despesa: 339030*

13.1.5. *Plano Interno: FUNLABB*

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

14.11. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) / Portal de Compras , na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([ART. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campinas, Seção Judiciária de Campinas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Yuri Fernandes Feltrin Coordenador do LFDA – SP Representante da Contratante	Thais Soares Novais Representante da Contratada
---	---

TESTEMUNHAS:

Rômulo Cesar de Oliveira Representante da Contratante	Marcio José Rosa Representante da Contratada
---	--



Documento assinado eletronicamente por **YURI FERNANDES FELTRIN, Coordenador do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-SP**, em 02/04/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO CESAR DE OLIVEIRA, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário(a)**, em 03/04/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais Soares Novais, Usuário Externo**, em 11/04/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio José Rosa, Usuário Externo**, em 16/04/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34495148**
e o código CRC **483C33F3**.

Referência: Processo nº 21053.000295/2023-73

SEI nº 34495148

Assinatura: 04/04/2024; Signatários: Everton Luís Krabbe Chefe Geral e Darcy Dambrós Junior, Chefe Adjunto de Administração; Professor Doutor Antônio José de Almeida Meirelles, Reitor da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e Professor Doutor Prof. Dr. Orival Andries Junior Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023 da Embrapa Suínos e Aves. Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC); ARP 9904038, Techx Informática Ltda, Valor Total: R\$ 2.160,00, Vigência: 07/02/2024 à 06/02/2025; ARP 9904348, M & B Comércio e Distribuição Ltda, Valor Total: R\$ 15.126,00, Vigência: 21/03/2024 à 20/03/2025; ARP 9904354, RCC Comércio de Eletrônicos Ltda, Valor Total: R\$ 57.362,64, Vigência: 28/12/2023 à 27/12/2024; ARP 9904362, Alexandre Matheus Gonsalves Navega Freire, Valor Total: R\$ 15.490,00, Vigência: 30/12/2023 à 29/12/2024;

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Extrato Termo Aditivo; Partes: Embrapa Suínos e Aves (00.348.003/0065-85), Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE, (20.320.503/0001-51); Objeto: Prorrogação de contrato; Fonte de recurso: Não se Aplica; Valor Global: Não se Aplica; Vigência: 12 (doze) meses a partir de 31/08/2024; Data de assinatura: 05/04/2024; Signatários: Everton Krabbe, Chefe-Geral da Embrapa Suínos e Aves e Rodrigo Gava pela FUNARBE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo 01 ao Contrato SEI 8596314/2023; Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa Suínos e Aves, CNPJ 00.348.003/0065-85. Contratado: Gente Seguradora S/A, CNPJ Contratado 90.180.605/0001-02. Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato de Prestação de Serviços de seguro para a frota de veículos da Embrapa Suínos e Aves, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão (avaria), incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro). Fundamento Legal: art. 71 da Lei 13.303/2016. Vigência 07/04/2024 a 06/04/2025. Valor global: R\$ 54.552,69. Data de Assinatura: 04/04/2024.

EMBRAPA UVA E VINHO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Telecomunicações, SAIC nº 21700.24/0031-6; Partes: Embrapa Uva e Vinho - CNPJ: 00.348.003/0058-56 e a empresa WConnect Internet Plus Ltda - CNPJ: 40.085.229/0001-90; Unidade Gestora: 135033; Objeto: empresa especializada em prestação de telecomunicações (Internet) para a Estação Experimental de Viticultura Tropical da Embrapa Uva e Vinho, localizada em Jales - SP; Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação nº 728/2024; Fundamento legal: Lei nº 13.303/2016 de 30 de junho de 2016; Fonte de recurso: 0100; Valor global: R\$ 8.400,00; Vigência: 05/04/2024 a 05/04/2025; Data da assinatura: 05/04/2024; Signatários: Adeliano Cargnin - Chefe-Geral em Exercício, Sérgio Aguilar da Silva Schmitz - Chefe Adjunto, pela Embrapa Uva e Vinho, e Roberson Rodrigo Ferreira Machado, pela Contratada.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação nº 90078/2024; Processo SEI 21206.000782/2024-26; Objeto: Contratação de serviço de transporte aéreo para o envio de produtos da pesquisa (vinho e suco) para Brasília - DF (Embrapa Sede). Partes: Embrapa Uva e Vinho - CNPJ: 00.348.003/0058-56 (CONTRATANTE) e a CONEXLOG TRANSPORTE DE CARGAS EXPRESSAS LTDA - CNPJ: 26.091.064/0001-39 (CONTRATADA); Unidade Gestora: 135033; Fundamento Legal: Art. 29º, Inciso II da Lei nº 13.303 de 30/06/2016. SERGIO AGUILAR DA SILVA SCHMITZ. Chefe Adjunto de Administração. Valor Global: R\$ 2.380,00.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 21036.002689/2021-11. Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica nº 23/2022, que entre si celebraram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, através da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA - CNPJ nº 00.396.895/0042-01 e a Prefeitura do Município de Canhotinho/PE - CNPJ nº 10.132.777/0001-63. Objeto: Conforme previsão da cláusula nona - do prazo e vigência - do ACT celebrado entre o MAPA, através da Secretaria de Defesa Agropecuária e o Município de Canhotinho/PE, fica a vigência prorrogada por 36 meses, iniciando-se a partir 18/04/2024 da data final do ACT 23/2022, que tem como objetivo a mútua conjugação de esforços entre os partícipes, na unidade geográfica básica da respectiva área do município de Canhotinho/PE, para execução conjunta de ações na Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Data da Assinatura: 25/03/2024. Signatários: Carlos Goulart, CPF/MF nº ...294...-61 - Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária e Sandra Rejane Lopes de Barros, Prefeita do município de Canhotinho/PE - CPF/MF nº ... 532.....- 49.

DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS

COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento aos arts. 40, inciso I, 41 e 46 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, torna público que, por expiração de prazo, foi extinto o direito de proteção das cultivares relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	CERTIFICADO DE PROTEÇÃO Nº	DATA DA EXPIRAÇÃO
Begonia x hiemalis Fotsch.	Reina	20090138	11/03/2024
Solanum tuberosum L.	Jelly	20090152	11/03/2024
Glycine max (L.) Merr.	P98Y70	20090144	11/03/2024
Ricinus communis L.	IAC 2028	20090150	11/03/2024
Phaseolus vulgaris L.	BRS Agreste	20090149	11/03/2024
Vitis L.	BRS Violeta	881	23/03/2024
Glycine max (L.) Merr.	BRSGO Edeia	20090141	31/03/2024
Secale cereale L.	BRS Serrano	20090151	31/03/2024

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação deste.

STEFANIA PALMA ARAUJO

Coordenadora



DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2024 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000146/2023-12. Pregão Nº 6/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 63.067.904/0005-88 - LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTD. Objeto: Aquisição de kits e insumos de biologia molecular. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 05/04/2024 a 05/04/2025. Valor Total: R\$ 11.595,42. Data de Assinatura: 05/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/04/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000295/2023-73. Pregão Nº 13/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 11.916.165/0001-24 - ALURETEC COMERCIO LTDA. Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais - padrões. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 03/04/2024 a 03/04/2025. Valor Total: R\$ 2.160,00. Data de Assinatura: 03/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/04/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000146/2023-12. Pregão Nº 6/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 63.982.896/0001-71 - ABASE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Aquisição de kits e insumos de biologia molecular. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 05/04/2024 a 05/04/2025. Valor Total: R\$ 23.198,00. Data de Assinatura: 05/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/04/2024).

SECRETARIA DE INovaçãO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria entre a CEPLAC e a UNIR, por meio da formalização de Acordo de Cooperação Técnica, Processo SEI nº 21079.000096/2023-77.

DA JUSTIFICATIVA: Em razão da singularidade do objeto da cooperação e a necessidade de expertise específica na cadeia produtiva do cacaueiro, não há viabilidade de competição que justifique a realização do chamamento público. A cooperação direta entre as entidades, garantirá a eficiência e a eficácia na realização dos objetivos propostos, maximizando os benefícios para o setor e para o interesse público.

Portanto, o Acordo de Cooperação Técnica entre a CEPLAC e a Universidade Federal de Rondônia - UNIR, tem perfeita harmonia de ações, pois, ambas as instituições têm como meta, as ações de Pesquisa, Difusão e Transferência de Tecnologia, inseridas no âmbito da sustentabilidade.

Assim, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público, para a celebração do Acordo de Cooperação Técnica, por Inexigibilidade de Chamamento Público, para a parceria entre a CEPLAC e a Universidade Federal de Rondônia. LUCIMARA CHIARI. Diretora da CEPLAC/SDI/MAPA.

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00001/2021 publicado no D.O de 2021-03-09, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 14.432.308,06. Leia-se: Valor Total: R\$ 13.292.601,34.

(COMPRASNET 4.0 - 07/03/2024).

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DE GESTÃO DO CONHECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Número do Contrato: 050/2024. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. Contratado(a): JULIENE OLIVEIRA CAMPOS DE FRANÇA. Objeto: Prestação, por tempo determinado, de atividades inerentes ao posto de trabalho de Químico, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro nas disposições contidas no art. 37, inciso IX, do caput, da Constituição Federal, e no art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, conforme estatuído no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 5 - SE/MAPA, de 1º de novembro de 2023, homologado pelo Edital de Convocação nº 2 - SE/MAPA, de 12 de janeiro de 2024. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 6.130,00 (seis mil, cento e trinta reais). Vigência: 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Processo nº 21000.012231/2024-11 Data da Assinatura: 01/04/2024- Assinado por SARA MARTINS - Contratante e JULIENE OLIVEIRA CAMPOS DE FRANÇA - Contratado(a).

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Número do Contrato: 049/2024. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. Contratado(a): LUCAS NUNES DE SOUSA. Objeto: Prestação, por tempo determinado, de atividades inerentes ao posto de trabalho de Químico, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro nas disposições contidas no art. 37, inciso IX, do caput, da Constituição Federal, e no art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, conforme estatuído no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 5 - SE/MAPA, de 1º de novembro de 2023, homologado pelo Edital de Convocação nº 2 - SE/MAPA, de 12 de janeiro de 2024. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 6.130,00 (seis mil, cento e trinta reais). Vigência: 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Processo nº 21000.012279/2024-20 Data da Assinatura: 01/04/2024- Assinado por SARA MARTINS - Contratante e LUCAS NUNES DE SOUSA - Contratado(a).

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 - UASG 130022

Número do Contrato: 3/2024.
Nº Processo: 21014.001038/2023-15.
Contratante: SUPERINT.DE AGRICULTURA E PECUARIA - SFA/CE. Contratado: 11.404.230/0001-32 - G9 FACILITIES LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto alterar a cláusula terceira - preço, do contrato nº 03/2024, firmado em, 06/02/2024, que passa a ser a partir de 01/01/2024 o valor mensal de: R\$ 83.979,08, perfazendo o valor total anual de R\$ 1.007.748,24, por força da convenção coletiva de trabalho - cct 2024, da categoria.. Vigência: 16/02/2024 a 15/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.007.748,96. Data de Assinatura: 12/04/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 12/04/2024).

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024 - UASG 130070

Nº Processo: 21034.000941/2024-10.
Dispensa Nº 9000/2024. Contratante: SUPERINT.DE AGRICULTURA E PECUARIA - SFA/PR. Contratado: 38.253.822/0001-57 - TRI SOLUCOES EM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de auxiliar de serviços gerais (cbo 5143-20), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 18/03/2024 a 18/09/2024. Valor Total: R\$ 22.900,00. Data de Assinatura: 08/03/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 16/04/2024).

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2024 - UASG 130063

Nº Processo: 21044.003084/2023-00.
Dispensa Nº 90001/2024. Contratante: SUPERINT.DE AGRICULTURA E PECUARIA - SFA/RJ. Contratado: 28.483.872/0001-77 - LUIZ A D MARQUES - ILHA FIRE EXTINTORES UNIPESSOAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços comuns de manutenção e recarga de extintores e manutenção de mangueira de incêndio.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 01/04/2024 a 31/05/2029. Valor Total: R\$ 15.105,60. Data de Assinatura: 01/04/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 16/04/2024).

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 130023

Número do Contrato: 2/2020.
Nº Processo: 21040.002519/2019-44.
Inexigibilidade. Nº 1/2020. Contratante: SUPERINT.DE AGRICULTURA E PECUARIA - SFA/RN. Contratado: 34.028.316/0025-80 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato de serviços postais.. Vigência: 09/03/2024 a 09/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 66.000,00. Data de Assinatura: 06/03/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 06/03/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 130023

Número do Contrato: 2/2023.
Nº Processo: 21040.001696/2023-90.
Dispensa. Nº 3/2023. Contratante: SUPERINT.DE AGRICULTURA E PECUARIA - SFA/RN. Contratado: 10.335.606/0001-31 - PHENIX TERCEIRIZACAO LTDA. Objeto: Prorrogação e repactuação do contrato 02/2023 de serviço de limpeza e manutenção predial.. Vigência: 09/04/2024 a 09/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 160.484,58. Data de Assinatura: 09/04/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 09/04/2024).

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000155/2023-03.
Pregão Nº 10/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 68.337.658/0001-27 - SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de material químico - limpeza especial e reagentes.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 16/04/2024 a 16/04/2025. Valor Total: R\$ 1.909,00. Data de Assinatura: 16/04/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 16/04/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000295/2023-73.
Pregão Nº 13/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 68.337.658/0001-27 - SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais - padrões.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 16/04/2024 a 16/04/2025. Valor Total: R\$ 3.073,95. Data de Assinatura: 16/04/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 16/04/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000295/2023-73.
Pregão Nº 13/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 68.337.658/0001-27 - SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais - padrões.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 16/04/2024 a 16/04/2025. Valor Total: R\$ 7.109,95. Data de Assinatura: 16/04/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 16/04/2024).

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Licenciamento SET-00005/24, SAIC 34905.24/0075-9, Partes: Embrapa e Sementes Piraí LTDA; Objeto: Produção e exploração comercial de sementes de MILHETO, cultivar BRS 1502; Valor Global: R\$ 2.000,00; Vigência: 16/04/2024 a 16/04/2029; Data Assinatura: 16/04/2024; Signatário: Joyce Aparecida Marques dos Santos, Frederico Ozanan Machado Durães e Edmo Célio Beldrame.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 - UASG 135058

Espécie: Nº Processo: 21148.004114/2024-18. Objeto: Contratação de 3 inscrições no 5º Seminário Nacional de Estatais , que será realizado nos dias 22 a 24 de Abril de 2024, no formato presencial em Foz do Iguaçu/PR 1. Fundamento Legal: Art. 29º, Inciso II da Lei nº 13.303 de 30/06/2016. Justificativa: Contratação dentro dos limites legais previstos para aquisição pelo Inciso II do artigo 29 da Lei 13.303/2016. Declaração de Dispensa em 16/4/2024. ERICA MOREIRA TORRES. Gerente Adjunta de Contratações. Ratificação em 16/4/2024.TENISSON WALDOW DE SOUZA. Superintendente de Serviços Compartilhados. Valor Global: R\$ 9.000,00. CONTRATADA: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA. CNPJ: 10.498.974/0002-81.

EMBRAPA AGROBIOLOGIA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Espécie: Extrato de Termo de compromisso; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Fundação de Apoio a Pesquisa e ao Desenvolvimento- FAPED e a Bolsista Laryssa Luiza Ferreira da Costa Silva; Objeto: apoio de infraestrutura ao programa de tecnologia e inovação para agropecuária, 889-FAPED/CNPAB/TED1_2021 - 22800.21/0121- 5, Termo de Compromisso SEI 22800.24/0036-2, data de assinatura: 12/04/2024; vigência: até 30/11/2024; Signatários: Cristiane Oliveira da Graça Amâncio - Chefe Geral da Embrapa Agrobiologia, Cláudia Pozzi Jantália- Chefe Adjunta de P&D, Robert Eugene Schaffert- Diretor Executivo FAPED e Laryssa Luiza Ferreira da Costa Silva - bolsista FAPED.

EMBRAPA AGROENERGIA

RETIFICAÇÃO

Espécie: NO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO n. 4, publicado no Diário Oficial da União nº 72, de 15 de abril de 2024, Seção 3, página 2,
Onde se lê: Data da assinatura: 12/4/2024;
leia-se: Data da assinatura: 15/4/2024.

EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Espécie: Termo de Entrega e Recebimento- registro Funarbe: 120-24. SEI 21159.001357/2024-67. Partes: Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE, CNPJ: 20.320.503/0001-51 e Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Amazônia Oriental, CNPJ: 00.348.003/0128-01. Objeto: Pelo presente Termo a Fundação transfere à Embrapa os bens adquiridos com recursos de parceria, os quais encontram-se identificados no Anexo I. Data da assinatura: 15/04/2024 . Signatários: Rodrigo Gava - Diretor Presidente da Funarbe; Walkymário de Paulo Lemos - Chefe Geral e Maria Rosa Travassos da Rosa Costa - Chefe Adjunta de Administração da Embrapa Amazônia Oriental.

EMBRAPA AMAZÔNIA OCIDENTAL

EXTRATO DE CONVENIO

Especie: ATO EXTRATO DE CONVENIO DE CONCESSAO DE ESTAGIO, sob o SAIC 22900.24/0004-9; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuaria - Embrapa, através de sua Superintendência de Serviços Compartilhados - SUSEC, CNPJ 00.348.003/0001-10 e Centro de Ensino Superior Nilton Lins, CNPJ 04.803.904.0001-06; Objeto: estabelecer as condicoes indispensaveis a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional, pela Embrapa aos alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação aos cursos de Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental, Engenharia Agronômica e Medicina Veterinaria. Vigencia: 05.01.2024 a 05.04.2029; Signatarios: Tenisson Waldow de Souza e Lana Gomes da Silva Timo, pela Embrapa e Giselle Vilela Lins Maranhão, pelo Centro de Ensino Superior.

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Espécie: Termo Aditivo Nº 01 ao Termo de Outorga de Bolsa. Partes: Embrapa Arroz e Feijão. CNPJ n.0.348.003/0014-35 - FAPED - Projeto/Atividade:918 - FAPED/CNPAB/NZAGRC e o bolsista JOHNNY RODRIGUES SOARES, CPF:***347***04; Objeto: Aditivar por 6 (seis) meses, o Termo Aditivo Nº 01 ao Termo de Outorga de Bolsa. Unidade Gestora: 202002. Vigência: 1/05/2024 a 31/10/2024. Valor Global: Não de aplica. Data da Assinatura: 15/04/2024. Signatários: Elcio Perpétuo Guimarães - Chefe Geral e Roselene de Queiroz Chaves - Chefe Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento, e Robert Eugene Schaffert - Presidente/Diretor pela Fundação de Apoio e o bolsista JOHNNY RODRIGUES SOARES.

EMBRAPA CLIMA TEMPERADO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. Contratante: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por intermédio de sua unidade descentralizada denominada Embrapa Clima Temperado - CACT. Contratada: NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ com o nº 03.644.009/0001-23. CLÁUSULA PRIMEIRA-Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Repactuação do Contrato em decorrência do Acordo Coletivo da categoria, registrado no MTE em 26.12.2023 sob o nº RS 004920/2023 e em 26.12.2023 sob o nº RS 004917/2023 retroativo a 01.01.2024. CLÁUSULA SEGUNDA - Valor: Em razão da alteração e correção, o valor mensal passará a ser de R\$ 189.713,42(Cento e oitenta e nove mil, setecentos e treze reais e quarenta e dois centavos) e o valor global de R\$ 2.276.561,04 (Dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e quatro centavos). Data de assinatura: 12.04.2024; Signatários: Sr.Waldyt Stumpf Junior e Sr. Mauro Santos Nolasco - representantes da Embrapa Clima Temperado e Sra. Helena de Lurdes Ramos do Nascimento - Diretora da Empresa Nascimento. Walfyr Stumpf Junior. Chefe Geral da Embrapa Clima Temperado

EMBRAPA FLORESTA

EXTRATO DE DISTRATO

Distrato. Nº do PROCESSO: 21175.000306/2023-39. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023. Partes: Embrapa Florestas; Francisco José de Santana. Objeto: Distrato do contrato de locação de imóvel funcional. Data da Assinatura: 01/04/2024. Rejane Stumpf Sberze, Chefe Adjunta de Administração da Embrapa Florestas e Marcelo Francia Arco Verde - Chefe Geral da Embrapa Florestas.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 00043/2024

Última atualização 05/04/2024

Local: Campinas/SP **Órgão:** MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO **Unidade executora:** 130102 - LABORATÓRIO FED. DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SP

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 21053.000295/2023-73 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 05/04/2024 **Data de assinatura:** 03/04/2024 **Vigência:** de 03/04/2024 a 03/04/2025

Id contrato PNCP: 00396895000125-2-000121/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [00396895000125-1-000566/2023](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS - PADRÕES

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.160,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: ALURETEC COMERCIO LTDA **CNPJ/CPF:** 11.916.165/0001-24 **Tipo:** Pessoa jurídica

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	05/04/2024 - 14:03:46	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

[« Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 00042/2024

Última atualização 16/04/2024

Local: Campinas/SP **Órgão:** MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO **Unidade executora:** 130102 - LABORATÓRIO FED. DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SP

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 21053.000295/2023-73 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 16/04/2024 **Data de assinatura:** 16/04/2024 **Vigência:** de 16/04/2024 a 16/04/2025

Id contrato PNCP: 00396895000125-2-000132/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** 00396895000125-1-000566/2023

Objeto:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS - PADRÕES

VALOR CONTRATADO

R\$ 7.109,95

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA **CNPJ/CPF:** 68.337.658/0001-27 **Tipo:** Pessoa jurídica

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	16/04/2024 - 11:31:53	
Retificação - Contrato	16/04/2024 - 15:39:54	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

< >

[« Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

